



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO nº 028/2026 - Inexigibilidade de Chamamento Público - (Art. 31, Inciso II, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2462/2024.)

- **Pedido nº 63/2026**

Inexigibilidade de Chamamento Público

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do Pedido nº 63/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Universitários de Porto Lucena, com repasse total de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais), destinado ao custeio parcial de transporte de estudantes, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 2.462/2024.

2. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

3. A Lei nº 13.019/2014 estabelece o chamamento público como regra para celebração de parcerias, admitindo, contudo, a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, inciso II.

4. No caso concreto, a Associação dos Universitários de Porto Lucena congrega os estudantes universitários e do ensino técnico profissionalizante do Município, sendo a única entidade representativa dessa categoria no âmbito local. A execução do objeto, consistente no apoio ao transporte dos estudantes vinculados à associação, está diretamente relacionada às suas finalidades institucionais, o que caracteriza inviabilidade de competição.

5. Estando o feito instruído com plano de trabalho e autorização legislativa municipal específica, resta atendido o requisito legal para a formalização da parceria mediante inexigibilidade.

III - CONCLUSÃO

6. Opina-se favoravelmente à realização de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Universitários de Porto Lucena, observadas as exigências formais e de prestação de contas previstas na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

Porto Lucena, 02 de março de 2026

DAION ELDIS SCHUQUEL FENNER

Assessor Jurídico